



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2305

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta	4
Aviso de Licitação	4
Outros Atos	5
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Atos Legislativos	7
Atos da Presidência	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2305

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.068, de 12 de dezembro de 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Voluntários Amigos das Crianças - AVAC, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.068/2025, de autoria do Vereador Arnaldo Baptista:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal para todos os efeitos legais a **Associação dos Voluntários Amigos das Crianças - AVAC**, instalada no Município de Taquaritinga-SP e inscrita no CNPJ nº 48.926.975/0001-92.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a instituição não cumpra as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Municipal nº 3.778, de 22 de outubro de 2009.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.938, de 1º de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.022.000,00 (UM MILHÃO, VINTE E DOIS MIL REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de

Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.022.000,00 (um milhão, vinte e dois mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020102.04.122.0010.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
020106.04.122.0010.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
020506.04.123.0016.2002.33903500	Serviços de Consultoria	40.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	180.000,00
020604.12.361.0004.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	132.000,00
020702.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	50.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
020804.08.243.0009.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
020804.08.244.0009.2003.44905200	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
020901.27.812.0007.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903000	Material de Consumo	40.000,00
021205.06.181.0008.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
021206.18.541.0008.2002.33903000	Material de Consumo	40.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 1.022.000,00 (um milhão, vinte e dois mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020102.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
020102.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
020104.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
020601.12.306.0004.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
020601.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
020602.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
020604.12.361.0004.2002.33903000	Material de Consumo	50.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	42.000,00
020704.10.302.0005.2002.31901300	Obrigações Patronais	30.000,00
020804.08.244.0009.2003.44905100	Obras e Instalações	20.000,00
020901.27.812.0007.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
021102.15.452.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
021104.06.182.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
021206.18.541.0008.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.939, de 1º de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.735.990,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2305

Página 3 de 7

atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.735.990,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020506.04.123.0016.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
020702.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	80.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
020804.08.243.0009.2009.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.990,00
021102.15.452.0014.2002.33903000	Material de Consumo	125.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 1.735.990,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020102.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
020803.08.244.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
020804.08.243.0009.2009.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
020804.08.244.0009.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	34.000,00
020804.08.244.0009.2002.33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	30.990,00
020901.27.812.0007.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
021102.15.452.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.000,00
021102.15.452.0014.2003.44905100	Obras e Instalações	100.000,00
021201.15.451.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
021202.15.121.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
021204.15.125.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
021206.18.541.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
021206.18.541.0008.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
021207.20.122.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.945, de 30 de outubro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 8.623.070,00 (OITO
MILHÕES, SEISCENTOS E
VINTE E TRÊS MIL E SETENTA**

REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.623.070,00 (oito milhões, seiscientos e vinte e três mil e setenta reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020101.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	350,00
020101.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	350,00
020102.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.500,00
020103.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	9.000,00
020103.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	4.000,00
020105.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	6.000,00
020106.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	4.000,00
020106.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	4.035,00
020202.02.062.0013.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.000,00
020202.02.062.0013.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	7.050,00
020304.04.122.0011.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
020304.04.122.0011.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	44.000,00
020305.04.122.0011.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	15.000,00
020305.04.122.0011.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.350,00
020306.04.122.0011.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	265,00
020501.04.123.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	4.500,00
020502.04.123.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	5.500,00
020502.04.123.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	4.700,00
020503.04.122.0016.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	150,00
020503.04.122.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	3.000,00
020503.04.122.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.500,00
020504.04.123.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	2.500,00
020504.04.123.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.000,00
020505.04.123.0016.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
020506.04.123.0016.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
020506.04.123.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	10.000,00
020601.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.500,00
020601.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	67.000,00
020602.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	12.000,00
020602.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	125.000,00
020603.12.363.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.302.500,00
020604.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	38.800,00
020604.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.600,00
020604.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	968.500,00
020604.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	505.800,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	339.300,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	281.700,00
020604.12.365.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	45.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901300	Obrigações Patronais	1.110,00
020701.10.301.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	67.700,00
020701.10.301.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	20.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	894.500,00
020702.10.301.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	384.700,00
020702.10.301.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	200.000,00
020703.10.304.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.400,00
020703.10.304.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	112.200,00
020703.10.304.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	55.790,00
020704.10.302.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.500,00
020704.10.302.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	266.500,00
020704.10.302.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	83.900,00
020801.08.122.0009.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.000,00
020802.08.244.0009.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	2.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2305

Página 4 de 7

020802.08.244.0009.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	7.000,00
020804.08.243.0009.2009.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	51.300,00
020804.08.243.0009.2009.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	40.510,00
020804.08.244.0009.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.200,00
020901.27.812.0007.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
020901.27.812.0007.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	28.800,00
020901.27.812.0007.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	20.000,00
020902.27.812.0007.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	500,00
021001.13.392.0006.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.900,00
021001.13.392.0006.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	240,00
021001.13.392.0006.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	8.030,00
021102.15.452.0014.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	263.300,00
021102.15.452.0014.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	180.000,00
021104.06.182.0014.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	19.800,00
021104.06.182.0014.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	7.000,00
021202.15.121.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	16.300,00
021202.15.121.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	4.000,00
021203.15.182.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	660,00
021203.15.182.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.000,00
021204.15.125.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	530,00
021204.15.125.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.000,00
021205.06.181.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.500,00
021206.18.541.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	4.800,00
021206.18.541.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	500,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 8.623.070,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e três mil e setenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020102.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	843.387,50
020102.04.122.0010.2001.31901300	Obrigações Patronais	30.000,00
020103.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215.187,50
020104.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
020105.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
020105.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
020106.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215.187,50
020202.02.062.0013.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	409.700,00
020301.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	355.187,50
020301.04.122.0011.2001.31901300	Obrigações Patronais	32.000,00
020301.04.122.0011.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
020305.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	376.500,00
020305.04.122.0011.2001.31901300	Obrigações Patronais	20.000,00
020306.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
020307.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.710,00
020401.04.122.0015.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00
020501.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
020502.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
020503.04.122.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
020504.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
020505.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
020506.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
020601.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
020601.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	30.000,00
020602.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262.500,00
020602.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	62.000,00
020603.12.363.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	70.000,00
020603.12.363.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	150,00
020603.12.363.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	50.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	50.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.600,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	858.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901300	Obrigações Patronais	30.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	117.800,00
020801.08.122.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
020801.08.122.0009.2001.31901300	Obrigações Patronais	2.000,00
020802.08.244.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
020802.08.244.0009.2001.31901300	Obrigações Patronais	7.000,00
020803.08.244.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
020804.08.243.0009.2009.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	640.000,00
020804.08.243.0009.2009.31901300	Obrigações Patronais	50.000,00

020901.27.812.0007.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.500,00
021102.15.452.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	958.000,00
021102.15.452.0014.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
021104.06.182.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	588.460,00
021104.06.182.0014.2001.31901300	Obrigações Patronais	120.000,00
021104.06.182.0014.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
021201.15.451.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
021201.15.451.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	60.000,00
021202.15.121.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271.700,00
021202.15.121.0008.2001.31901300	Obrigações Patronais	50.000,00
021203.15.182.0008.2001.31901300	Obrigações Patronais	4.000,00
021204.15.125.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.500,00
021205.06.181.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
021205.06.181.0008.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	32.500,00
021206.18.541.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp./ Diretoria

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Autorizo a **contratação direta**, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, da empresa AM – Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Privada Catanduva LTDA, CNPJ nº 17.891.491/0001-00, para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, voltados à consultoria e assessoria, plurissetorial, inclusive orientações sobre a reforma tributária e busca por fontes diversas de recursos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP. Valor mensal: R\$ 12.000,00 valor total: R\$144.000,00.

Taquaritinga/SP, 11 de dezembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 098/2025 - MODALIDADE:

Pregão Eletrônico 047/2025 - OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de carnes e derivados em atendimento a Central de Alimentação Municipal (Cozinha Piloto), os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 (doze) meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 07/01/2026 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 - horário: das 08h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2305

Página 5 de 7

licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 10 de dezembro de 2025

Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
JOVANI MANOEL	COLETOR DE LIXO	12/12/2025 / 08:00 H (sexta-feira)
RENATA CRISTINA MARTINS	SUPERVISOR DE ENSINO	12/12/2025 / 08:00 H (sexta-feira)
SUELLEM CRISTINA AP DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/12/2025 / 08:00 H (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 - Centro - Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino

Agente do Serviço Municipal C

Div. Téc. Rec. Humanos

Célia Ap. Zenerato Bombarda

Escriturária

Div. Téc. Rec. Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2305

Página 6 de 7

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TAQUARITINGA – GESTÃO 2025–2027

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às **18h30**, nas dependências do **Cine Teatro São Pedro**, localizado na Secretaria Municipal de Cultura de Taquaritinga, realizou-se a **primeira reunião oficial do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)** referente ao mandato **2025–2027**.

A abertura dos trabalhos foi realizada na **Biblioteca Municipal José Paulo Paes**, onde se reuniram os novos membros **titulares e suplentes**, representantes de diversas áreas artísticas que compõem o cenário cultural do município.

Iniciou-se a reunião com a **apresentação dos conselheiros presentes**, seguindo de breve apresentação do **Secretário Municipal de Cultura, Jhonatas Fidelis**, que deu boas-vindas aos membros e realizou uma explanação sobre a atual situação envolvendo a **Lei Paulo Gustavo**, destacando que há um problema administrativo em andamento, porém a Secretaria tem buscado soluções para regularizar a situação o mais breve possível.

Na sequência, procedeu-se à eleição da nova diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que atuará durante o biênio 2025–2027. Para o cargo de Presidente, concorreram os candidatos **Casturina de Lima** e **Luiz Alberto Polesi Junior**, sendo realizado o processo de votação. Obtendo a maioria dos votos, foi eleita a Sra. **Casturina de Lima**.

Em seguida, foi aberto o processo de escolha para o cargo de **Vice-Presidente**, com os candidatos **Francisco de Assis Araújo** e **Luiz Alberto Polesi Junior**. Após votação, e tendo a maioria dos votos, foi eleito o Sr. **Francisco de Assis Araújo**.

Dando continuidade, colocou-se em aberto o cargo de **Secretário(a)**. Havendo apenas um interessado, o Sr. **Ricardo Saraiva da Silva (Zen)**, e registradas algumas discordâncias, procedeu-se à votação, sendo o candidato **eleito**.

Foi acordado entre os membros que as **reuniões ordinárias** ocorrerão **sempre na primeira quinta-feira de cada mês, às 18h30**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Cultura – Cine Teatro São Pedro**.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, lavrei a presente **ATA**, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

Taquaritinga, 18 de novembro de 2025.

Casturina de Lima
Presidente do CMPC

Jhonatas C. Fidelis
Secretário Mun de Cultura E Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2305

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA **(CMT nº 12/2025)**

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira para a realização dos Pregões Eletrônicos nºs. 90002/2025, 90003/2025 e 90004/2025, a serem e realizados no mês de dezembro/2025, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 4.098, de 27 de fevereiro de 2014, edita a seguinte Portaria de **NOMEAÇÃO**:

Art. 1º. Fica nomeada para a realização dos Pregões Eletrônicos nºs. 90002/2025, 90003/2025 e 90004/2025, a serem realizados no mês de dezembro do ano de 2025, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Taquaritinga, a servidora Zuleica Aparecida Francisco da Silva Colombo, CPF/MF nº 199.490.058-09, lotada no cargo de auxiliar legislativo.

Art. 2º. Para o exercício da função de Pregoeira, fica concedido para a servidora nomeada, a gratificação de 15% (quinze por cento), disposta na Lei Municipal nº 5.041, de 04 de setembro de 2025, que alterou a Lei Municipal nº 4.098/2014, especificamente no mês de novembro de 2025, mês da realização das licitações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 04 de dezembro de 2025.

José Roberto Giroto

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado no diário oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Atos Legislativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 05, DE 30 DE

NOVEMBRO DE 2025.

=====

Autoriza o pagamento da complementação de 100% no vale alimentação dos servidores ativos, conforme disposição da Lei Municipal nº. 4.872, de 06 de junho de 2023, e alterações, e pagamento de gratificação aos estagiários, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais e regimentais, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Autorizar o pagamento da complementação de 100% no vale alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Taquaritinga, no mês de dezembro de 2025, conforme disposição ao art. 3º., § 2º. da Lei Municipal nº. 4.872, de 06 de junho de 2023, e alterações.

Art. 2º. Fica autorizado ao setor de pessoal proceder o pagamento de gratificação no valor de um salário mínimo aos estagiários do Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2025.

Art. 3º. A despesa será coberta com recursos próprios do Poder Legislativo, consignados no orçamento em vigor.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 30 de novembro de 2025.

José Roberto Giroto

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

.....